

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.

DECRETO Nº 369, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Goiás-GO, 22 / 05 / 2023

PIP

Sec. Adm. e Finanças

Ana Carolina Garcia Junior
Diretor Administrativo

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 5406/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 29.984,25m² (vinte e nove mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Jussara, Quadra 20 Lote 62, Setor Vila Aeroporto, sendo objeto da matrícula n. 21.326, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Sr.º Tiago Cabral Camelo, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.462.861-97.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: 912,94m (novecentos e doze metros e noventa e quatro centímetros), com as seguintes características: começa no marco de divisa com a Rua 03 do Residencial Belamari e a Estrada de Jussara, de onde segue 196,00m até outro marco na divisa com a 3ª gleba de propriedade de Vigaforte, nas distâncias de 68,30m e mais 109,97m até outro marco na divisa da fazenda Primavera nas distâncias de 86,79m e 94,00m até o marco da Rua A do Setor Vila Aeroporto, nas distâncias de 6,93m mais 11,48m até outro marco na divisa com o lote 65 distância de 30,00m até o lote 64 na distância de 30,00m até o lote 63 nas distâncias de 25,00m, 20,00m e mais 25,00m indo ao marco de divisa da Rua 03 numa distância de 144,60m até o ponto inicial.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:



QUADRA 01

I – Lote nº 01 = 360,00m²

Frente: 14,27 metros para a Rua Jussara;
Fundos: 12,42 metros para o Lote 03;
Lado Direito: 25,47 metros para o Lote 02; e
Lado Esquerdo: 32,52 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;

II – Lote nº 02 = 360,11m²

Frente: 20,23 metros para a Rua Jussara;
Fundos: 17,58 metros para o Lote 03;
Lado Direito: 15,49 metros para Área remanescente; e
Lado Esquerdo: 25,47 metros dividindo com o lote 01;

III – Lote nº 03 = 360,00m²

Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;
Fundos: 12,00 metros para Área remanescente;
Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 01 e 02; e
Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com o lote 04;

IV – Lote nº 04 = 360,00m²

Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;
Fundos: 12,00 metros para a Área remanescente;
Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 03; e
Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com o lote 05;

V – Lote nº 05 = 360,00m²

Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;
Fundos: 12,00 metros para a Área remanescente;
Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 04; e
Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com o lote 06;

VI – Lote nº 06 = 360,00m²

Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;
Fundos: 12,00 metros para a Área remanescente;
Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 05; e
Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com o lote 07;

VII – Lote nº 07 = 360,00m²



Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;
Fundos: 12,00 metros para a Área remanescente;
Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 06; e
Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com o lote 05;

VIII – Lote nº 08 = 360,00m²

Frente: 12,00 metros para a Rua 03 do Residencial Belamari;
Fundos: 12,00 metros para a Área remanescente;
Lado Direito: 30,00 metros dividindo com o lote 07; e
Lado Esquerdo: 30,00 metros dividindo com a Área remanescente;

IX – Lote nº 62-A = 655,57m²

Frente: 13,72 metros mais 2,54 metros para a Rua A do Setor Aeroporto;
Fundos: 25,85 metros dividindo com o lote 65, quadra 20 do Setor Aeroporto;
Lado Direito: 33,48 metros dividindo com o lote 68 quadra 20 do Setor Aeroporto;
e
Lado Esquerdo: 29,57 metros dividindo com a Área remanescente;

QUADRA 02

X – Lote nº 01 = 360,02m²

Frente: 14,31 metros para a Rua Jussara;
Fundos: 12,92 metros dividindo com a Área remanescente;
Lado Direito: 24,84 metros dividindo com o lote 02; e
Lado Esquerdo: 30,78 metros dividindo com a Área remanescente;

XI – Lote nº 02 = 360,36m²

Frente: 18,82 metros para a Rua Jussara;
Fundos: 17,08 metros dividindo com a Área remanescente;
Lado Direito: 17,17 metros dividindo com o lote 03; e
Lado Esquerdo: 24,84 metros dividindo como lote 01;

XII – Lote nº 03 = 360,26m²

Frente: 14,01 metros para a Rua Jussara;
Fundos: 12,97 metros dividindo a Área remanescente;
Lado Direito: 24,98 metros dividindo com o lote 04; e
Lado Esquerdo: 13,53 metros dividindo com a Área remanescente mais 17,17 metros dividindo como lote 02;

XII – Lote nº 04 = 360,47m²



Frente: 18,62 metros para a Rua Jussara;
Fundos: 17,03 metros dividindo a Área remanescente;
Lado Direito: 17,38 metros dividindo com a Área remanescente; e
Lado Esquerdo: 24,98 metros dividindo com o lote 03;

QUADRA 03

XIII – Lote nº 01 = 362,26m²

Frente: 10,00 metros mais 7,05 metros para a Rua Jussara;
Fundos: 13,25 metros dividindo a Área remanescente;
Lado Direito: 24,26 metros dividindo com o lote 02; e
Lado Esquerdo: 25,87 metros dividindo com a Área remanescente;

XIV – Lote nº 02 = 368,28m²

Frente: 17,04 metros para a Rua Jussara;
Fundos: 13,26 metros dividindo a Área remanescente;
Lado Direito: 24,53 metros dividindo com o lote 03; e
Lado Esquerdo: 24,26 metros dividindo com o lote 01;

XV – Lote nº 03 = 374,35m²

Frente: 17,11 metros para a Rua Jussara;
Fundos: 13,25 metros dividindo a Área remanescente;
Lado Direito: 25,38 metros dividindo com o lote 04; e
Lado Esquerdo: 24,53 metros dividindo com o lote 02;

XVI – Lote nº 04 = 385,59m²

Frente: 17,58 metros para a Rua Jussara;
Fundos: 13,26 metros dividindo a Área remanescente;
Lado Direito: 26,94 metros dividindo com o Loteamento Portal da Serra II; e
Lado Esquerdo: 25,38 metros dividindo com o lote 03;

XVII – AREA REMANESCENTE = 23.516,98m²

Frente: em 09 faces, medindo 13,80 metros para a Rua Jussara mais 30,78 metros à direita, mais 30,00 metros a esquerda, mais 13,53 metros a direita, mais 30,00 metros a esquerda, mais 17,38 metros a esquerda dividindo com a Área Desmembrada na Quadra 03;
Fundos: em 02 faces, medindo 85,29 metros mais 92,12 metros dividindo com a Fazenda Primavera;
Lado Direito: em 02 faces, medindo 41,36 metros dividindo com Gleba Fazenda Três Palmeiras; e

Lado Esquerdo: em 10 faces, medindo 87,49 mais 30,00 metros dividindo com a Área Desmembrada – Quadra 03, mais 38,15 metros dividindo com a Rua 03 do Residencial Belamari, mais 25,00 metros a esquerda mais 20,00 metros a direita, mais 25,00 metros a direita, dividindo com o lote 63 deste Município, mais 32,00 metros a esquerda mais 30,00 metros a direita dividindo com o lote 64, mais 29,57 metros dividindo com a Área Desmembrada – Quadra 01 – lote 62-A, mais 12,00 metros dividindo com a Rua A no Setor Aeroporto;

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito
Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás